

Edital de Competição Acadêmica (Ensino e Pesquisa):

“III PRÊMIO GAIA SILVA GAEDE & MACKENZIE DE DIREITO TRIBUTÁRIO”

A Coordenadoria de Pesquisa da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie (FDIR-UPM), em parceria com o escritório “Gaia Silva Gaede Advogados” (GSGA), fazem saber ao Corpo Discente que estão abertas as inscrições para o “III Prêmio Gaia, Silva e Gaede de Direito Tributário”, nos seguintes termos:

- 1)** O Prêmio tem por finalidade reconhecer novos talentos do Direito Tributário, promovendo, ao final, a premiação do vencedor.
- 2)** Para a inscrição, o discente deve preencher o *Google Form* divulgado no **ANEXO I**.
- 3)** Poderão se inscrever discentes da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, Campus Higienópolis, que estejam cursando entre a 7^a e a 10^a etapa nesta data.
- 4)** A competição se desenvolverá em duas etapas principais, conforme cronograma descrito no ANEXO I e detalhamento a seguir exposto:

Fase 1 - Apresentação de solução escrita para um “case” de Direito Tributário: o discente elaborará uma peça processual (caso de contencioso tributário), contendo no máximo 20 páginas, relacionada ao “case” apresentado no **ANEXO II** deste Edital. Nesta etapa, o professor designado pelo Mackenzie realizará encontro on-line de orientação, no qual serão esclarecidas dúvidas dos discentes acerca do “case” que será solucionado. As 10 melhores soluções escritas serão selecionadas para a fase seguinte, observando-se como critérios de seleção: técnica de redação, domínio do tema e articulação entre os argumentos, doutrina e jurisprudência apresentados.

Fase 2 - Realização de defesa oral da solução escrita apresentada na Fase 1: os 10 discentes selecionados na Fase 1 realizarão defesa oral perante banca composta por professor (es) do Mackenzie e advogado (s) do escritório patrocinador. Antes do evento de defesa oral, os discentes visitarão o escritório patrocinador (num sábado), para assistir palestra relacionada ao “case” escolhido (**ANEXO II**). A defesa oral, de até 20 minutos, acompanhada da entrega de Memoriais de até 2 páginas, será realizada presencialmente perante a banca julgadora, no escritório patrocinador. Os 10 candidatos participantes da

Fase 2 serão ranqueados observando-se como critérios: domínio do tema, oratória, inovação no discurso, articulação entre os argumentos, doutrina e jurisprudência apresentados.

5) Serão atribuídas horas complementares pelas Coordenadorias de Pesquisa e de Ensino da FDIR-UPM, nos seguintes termos:

- **Para os concluintes da 1^a fase da competição:** até 20 horas de pesquisa e 03 horas de ensino. Será considerado, para tal atribuição, o nível de solução escrita apresentada (pesquisa) e a presença no encontro com os professores orientadores (ensino);
- **Para os concluintes da 2^a fase da competição:** adicionalmente às horas previstas no tópico anterior, até 10 horas de pesquisa e 07 horas de ensino. Será considerado, para tal atribuição, o nível do desempenho na defesa oral (pesquisa) e a presença na visita ao escritório patrocinador (ensino).
- **No total o discente poderá, a critério das Coordenadorias de Ensino e Pesquisa, atingir até 30 horas de pesquisa + 10 horas de ensino.**

6) São esperados os seguintes resultados:

- Participação ativa nas pesquisas para a elaboração da solução escrita para o “case”, nos Memoriais de Julgamento e na preparação para a sustentação oral;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital;
- Presença no encontro de orientação com os professores e na visita à sede do escritório patrocinador.

7) A não realização da atividade escrita ou oral acarretará a desclassificação da competição.

8) Os prêmios serão outorgados pela Comissão Organizadora ao 1º colocado e consistem em: (a) oferta de contratação pelo escritório patrocinador, e; (b) um tablet, marca Apple, modelo Ipad (especificação oportuna).

9) Os prêmios serão entregues em cerimônia, com data a ser definida pela Comissão Organizadora.

10) A contratação de estágio oferecida neste edital observará rigorosamente à Lei 11.788/2008, bem como demais normas pertinentes do Ministério da Educação e procedimentos de formalização junto ao “Mackenzie Carreiras”, previstos pela UPM.

11) A eventual necessidade de readequação do cronograma estabelecido neste Edital para as ações a serem desenvolvidas no âmbito do “III Prêmio Gaia Silva Gaede & Mackenzie de Direito Tributário e Empresarial”, será comunicada aos candidatos inscritos pelos canais de comunicação à distância por estes disponibilizados no momento da inscrição.

12) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Paulo, 25 de março de 2025.

MICHELLE ASATO JUNQUEIRA
Coordenadora de Pesquisa
da Faculdade de Direito

PEDRO RAMUNNO
Coordenador-Adjunto
da Graduação

EDMUNDO E. MEDEIROS
Docente do Núcleo de D. Tributário
Coordenador da Pós Lato Sensu

Anexo I:

- Cronograma de atividades da competição.
- Link de acesso ao formulário de inscrição.

Anexo II:

“Case” de Direito Tributário

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA COMPETIÇÃO:

- **27/03 a 14/04:** Inscrição pelo Google Form: <https://forms.gle/BgPvX1SWmbHugJp99>
- **19/04:** Encontro on-line com o Professor do Núcleo de Direito Tributário da UPM, para orientações relacionadas ao “case” que será solucionado.
- **19/05:** Prazo de entrega da solução escrita para o “case” descritos no ANEXO II.
- **09/06:** Divulgação do resultado da Fase 1, com os 10 discentes selecionados para a Fase 2.
- **14/06:** Visita dos 10 discentes selecionados na Fase 1 ao escritório Gaia Silva Gaede Advogados, localizado na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1830 - Itaim Bibi, São Paulo.
- **28/06:** Fase 2: Realização da defesa oral do “case” e entrega do Memorial, perante banca avaliadora, na sede do escritório Gaia Silva Gaede Advogados.
- **15/07:** Divulgação do resultado da competição: indicação dos vencedores e das horas de pesquisa e ensino a serem atribuídas aos concluintes das Fases 1 e 2 da competição.

ANEXO II – “CASE” DE DIREITO TRIBUTÁRIO:

A ECOENERGIA DO SOL S.A., localizada no Estado de São Paulo, é uma empresa que atua no ramo de produção e fornecimento de energia elétrica, contando com uma usina solar com capacidade de geração de 5MW.

Acompanhando a tendência do mercado, aliado às oportunidades atreladas à exploração da energia limpa, renovável e sustentável, a ECOENERGIA DO SOL S.A. pretende reduzir sua carga tributária na comercialização da energia elétrica gerada.

Assim, para mitigar esta tributação, a ECOENERGIA DO SOL S.A. estruturou um planejamento tributário baseado na autoprodução e no uso de um consórcio de consumidores, visando caracterizar a operação como geração distribuída, na modalidade de autoconsumo remoto, em que a usina geradora é instalada em um local diferente de seu consumo, e então reduzir a tributação do ICMS.

A estratégia utilizada pela ECOENERGIA DO SOL S.A. foi a seguinte:

- Constituiu um consórcio de empresas composto por indústrias da região que consomem grandes volumes de energia elétrica (NEWCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., FUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e ECO INDÚSTRIA LTDA.);
- As empresas do consórcio passam a ser sócias na propriedade da usina solar, sendo formalmente registradas como autoprodutores de energia perante a ANEEL;
- Em vez de vender a energia diretamente, a ECOENERGIA DO SOL S.A. firmou contratos nos quais cede a energia gerada proporcionalmente às cotas de participação dos membros do consórcio; e
- Por estar configurada à época como uma microgeração distribuída de energia, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012 (agora regida pela Lei nº 14.300/2022), estas transações realizadas dentro do consórcio não são consideradas como hipótese de incidência do ICMS.

Considerando o Sistema de Compensação de Energia Elétrica, o excedente de energia gerado pelo consórcio pode ser transferido para a rede de distribuição e posteriormente compensado

com o consumo de energia verificado, inclusive de forma proporcional às cotas de participação de seus membros.

Além disso, há isenção do ICMS da energia elétrica na proporção da quantidade injetada na rede pela mesma unidade consumidora (Convênios 16/2015 e 42/2018 e art. 166, I, do Anexo I do RICMS/SP).

A ECOENERGIA DO SOL S.A. cobra taxa de administração, manutenção e investimento das consorciadas, conforme previsto em contrato. Além disso, as empresas compartilhavam funcionários ligados à área de manutenção, contábil, financeira, jurídica e, em alguns casos, até mesmo na área operacional, havendo em contrapartida contrato de rateio de despesas. Tais contratos especificavam as prestações realizadas em compensação por estes pagamentos, procurando não caracterizar tais pagamentos como contraprestação pela energia gerada.

Passados 3 anos desta sistemática, as empresas receberam citação na qualidade de devedores solidários de uma Execução Fiscal ajuizada pelo Estado cobrando o ICMS sobre toda a energia consumida pela NEWCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., FUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e ECO INDÚSTRIA LTDA. e que foi gerada pela ECOENERGIA DO SOL S.A. (OBS: As empresas haviam recebido Auto de Infração, mas perderam o prazo para defesa administrativa e o crédito acabou restando inscrito em Dívida Ativa).

Ao fiscalizar a atividade das empresas, o Fisco Paulista:

(i) entendeu pela incidência do ICMS, pois além de haver a movimentação física há também a movimentação jurídica com transferência de titularidade, de modo que haveria verdadeiro negócio jurídico com o objetivo de transferir a “propriedade” da energia gerada, com obtenção de lucro, justificando a incidência tributária;

(ii) desconsiderou a isenção, pois, em seu entendimento, em caso de consórcios formados com base no Artigo 278 e 279 da Lei 6.404/74, a titularidade da unidade consumidora não é a mesma da geradora, não havendo previsão legal para este tipo de isenção, conforme interpretação literal do dispositivo (art. 166, I, do Anexo I do RICMS/SP);

(iii) Não mais bastasse, o Fisco descaracterizou os pagamentos realizados pela NEWCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., FUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e ECO INDÚSTRIA LTDA. à ECOENERGIA DO SOL S.A. O Fisco Estadual desconsiderou estes pagamentos como taxas de administração e serviços cobrados pela ECOENERGIA DO SOL

S.A., entendendo que houve simulação de comercialização de energia com objetivo de lucro. Por isso, o Fisco alegou simulação tributária com fundamento no art. 116, parágrafo único, do CTN;

(iv) Em outras palavras, o Fisco entendeu que o consórcio foi criado apenas para disfarçar uma venda de energia e evitar a incidência do ICMS. A ECOENERGIA DO SOL S.A. manteria efetivo controle total da usina e apenas estaria "alugando" o consórcio para desviar o faturamento de energia, consistindo em venda disfarçada;

(v) O Fisco reenquadrou a operação como venda de energia no mercado livre e exigiu ICMS, aplicando multa qualificada de 150% pelo planejamento abusivo, além de multa e juros pelo não recolhimento do ICMS devido pelo consumo da energia; e

(vi) Se não bastasse, houve a cobrança do ICMS sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e a Tarifa de Utilização do Sistema de Distribuição de Energia (TUSD) não somente em relação à energia produzida, mas também do montante transferido à rede de distribuição.

QUESTÃO: Elabore a medida judicial cabível visando a defesa das empresas e o cancelamento do débito constituído, sendo que há a intenção de oferecer garantia na discussão do caso.

III Prêmio Gaia Silva Gaede & Mackenzie de Direito Tributário



ATENÇÃO MACKENZISTA!

**O seu estágio ou trabalho num dos maiores
escritórios de Direito Tributário do Brasil está mais
perto do que você imagina!**

III PRÊMIO GAIA SILVA GAEDE & MACKENZIE DE DIREITO TRIBUTÁRIO



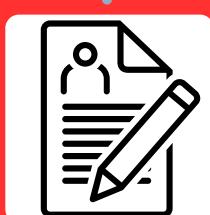
O que é este Prêmio?

Uma competição exclusiva para o Mackenzie, patrocinada por um dos maiores escritórios de advocacia tributária e empresarial do Brasil e que busca identificar jovens talentos já na graduação.



Quem pode participar?

Qualquer Mackenzista matriculado entre a 7a. e a 10a. etapas do Curso de Direito, no 1o. semestre de 2025.



Como eu me inscrevo?

Basta clicar AQUI e preencher o formulário “Google Form” de inscrição.



O que terei que fazer na competição?

Apresente uma solução escrita para o “case” de Direito Tributário descrito no edital. Os melhores textos irão para a fase da defesa oral, depois da qual os vencedores serão declarados.



E se eu tiver dúvidas sobre a solução do “case”?

Haverá 1 encontro de orientação on-line com um professor de D. Tributário do Mackenzie, onde todas as suas dúvidas sobre o “case” serão esclarecidas.

III PRÊMIO GAIA SILVA GAEDE & MACKENZIE DE DIREITO TRIBUTÁRIO



Esta competição atribui horas complementares?

Sim! Todos os participantes receberão horas de ENSINO e PESQUISA, conforme participação nas duas fases da competição (escrita e oral).



Quais os prêmios do vencedor

O vencedor ganhará um iPad da Apple e receberá uma oferta de trabalho ou estágio remunerado no escritório. O 2º. colocado também receberá uma oferta de trabalho ou estágio remunerado.



=



Oferta de trabalho
ou estágio
remunerado

Tablet iPad
da Apple

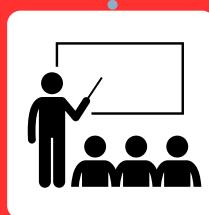


PRÊMIO MACKENZIE & GAIA SILVA GAEDE ADVOGADOS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E EMPRESARIAL



14.04

Prazo final para a
inscrição pelo Google
Form ([CLIQUE AQUI](#)).



19.04

Orientação on-line
com o professor do
Mack, sobre o “case”.



19.05

Prazo de entrega da
solução para o “case”
de Direito Tributário.



14.06

Selecionados visitam o
escritório GSGA, no
bairro Itaim - SP.



28.06

Defesa oral do “case”
escolhido.

Para mais informações consulte [AQUI](#) o Edital do Prêmio.